

Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017 / 2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

LEI 705, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ACOBERTAR DESPESAS COM RECURSOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – ALDIR BLANC.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente da Prefeitura de Riachinho, no valor de R\$72.397,80 (setenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), destinados a acobertar as despesas oriundas da operacionalização e execução dos recursos financeiros previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Aldir Blanc, a serem executadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do congresso nacional, nas seguintes dotações orçamentárias:

ACÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL

FICHAL	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
		3.3.90.48	1.62	25.000,00
		3.3.90.31	1.62	32.397,80
	02.04.03.13.392.1301.2136	3.3.90.39	1.62	10.000,00
		3.3.50.43	1.62	5.000,00
TOTAL				72.397,80

Art. 2º - Fica autorizado, caso necessário, o remanejamento de valores entre os elementos de despesas abertos no artigo 1º.

Art. 3º - Para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por fonte ou por meio de anulação de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho (MG), 24 de novembro de 2020

LIEDSON SILVA MARTINS
Prefeito Municipal

**28. PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**
ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 24 / 11 / 2020

A52